



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020 - PRORROGAÇÃO
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 129/2020
PROCESSO SEI 04016-00097337/2020-65

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020 CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, INTEGRADA A SISTEMAS CORPORATIVOS E À REDE DA IGESDF, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), ASSIM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E, AINDA, SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DESSES SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador do RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.913.188/0001-55, com endereço no Setor Comercial Local Norte, Quadra 710/711, Bloco H, Loja 35, Asa Norte, CEP: 70.750-680 - Brasília/DF, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOARES CORREA**, brasileiro,

empresário, casado, identidade nº 11635910 SSP/MG, CPF nº 013.608.826-00, residente e domiciliado no Condomínio Belvedere Green. Conjunto 18, Casa 19, Setor Habitacional Jardim Botânico, Lago Sul, Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: *(i)* da justificativa e autorização da prorrogação apresentada pela Superintendência da Unidade Central de Administração do **CONTRATANTE** (90605383), *(ii)* do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação (90800056), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT (91096089), *(iii)* do Parecer SEI-GDF n.º 297/2022- IGESDF/DP/CONJUR (91004678), emitido pela Consultoria Jurídica e *(iv)* da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 143/2020 (53999563)**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **19 de julho de 2022 a 15 de janeiro de 2023**.

3. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O **valor total** ajustado na contratação permanece inalterado para a presente prorrogação, ou seja, **R\$ 351.841,80 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, e o **valor mensal estimado** é de **R\$ 58.640,30 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - As notas fiscais de serviços devem ser enviadas para **cocfc@igesdf.org.br**.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 143/2020 (53999563)**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **19 de julho de 2022 a 15 de janeiro de 2023**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário, e no artigo 29, parágrafo único, e no artigo 33, do Regulamento Próprio de Compras e e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/ IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente,

no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI nº 04016-00048695/2020-44, ou de qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 35.184,18 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, de acordo com o art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Cláusula Décima do Contrato Originário, em uma das seguintes modalidades à escolha da **CONTRATADA**:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária, ou;

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal - IGESDF, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com este Contrato e o Elemento Técnico, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Instrumento, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do Contrato por inexecução da obrigação.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>MARCUS VINICIUS SOARES CPF nº 013.608.826-00 Representante Legal</p>
<p>TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA</p>

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Soares Correa, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/07/2022, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **91148860** código CRC= **DFDACA84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900